

Soares Penido Participações e Empreendimentos S.A.

CNPJ/MF nº 45.083.219/0001-30 - NIRE 35.300.055.357

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 1º de Agosto de 2024

1. Data, Hora e Local: Ao 01 dia do mês de agosto de 2024, às 10h, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Pereira Jorge, nº 178, Setor 27, Carandiru, CEP 02067-020 ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensadas a publicação de edital de convocação na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. **3. Mesa:** Foram indicados para conduzir a assembleia o Sr. Thadeu Luciano Marcondes Penido, como Presidente da Mesa e a Sra. Melissa Sualdini Ferrari de Melo para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) o exame, a discussão e aprovação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Soares Penido Participações e Empreendimentos S.A. seguida de incorporação do acervo líquido cindido pela Itaguaçu Investimentos S.A.", firmado pelos administradores das sociedades envolvidas em 29 de julho de 2024 ("Instrumento de Protocolo e Justificação"); (ii) a ratificação da nomeação da empresa especializada previamente contratada para promover a avaliação da parcela do acervo líquido da Companhia a ser absorvido a valores contábeis para a Itaguaçu Investimentos S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua José Pereira Jorge, nº 178, Carandiru, CEP 02067-020, inscrita no CNPJ sob nº 55.467.940/0001-87, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35.300.639.677 ("Itaguaçu"); (iii) aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada, relativo à determinação do valor da parcela do acervo líquido da Companhia a ser incorporado pela Itaguaçu; (iv) a cisão parcial da Companhia, seguida da incorporação do acervo líquido cindido pela Itaguaçu, nos termos do Instrumento de Protocolo e Justificação; (v) a redução do capital social da Companhia em razão da cisão parcial, com o consequente cancelamento das ações detidas pelos acionistas proporcionalmente às suas participações no capital social da Companhia; (vi) a alteração do artigo 52 do Estatuto Social da Companhia; e (vii) a autorização à administração da Companhia para a prática de todos os atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas. **5. Deliberações:** Após a discussão dos temas da ordem do dia, foi deliberado(a) e aprovado(a) por unanimidade, sem qualquer restrição ou oposição: (i) a lavratura da presente ata na forma de sumário; (ii) a proposta contida, no instrumento de Protocolo e Justificação, no qual foram estabelecidas as condições da cisão parcial da seguida pela incorporação do acervo líquido cindido pela Itaguaçu e que, lido e aprovado, passa a integrar esta ata como Anexo I; (iii) ratificar a nomeação da empresa especializada **AMKS Contadores e Consultores S.S.**, sociedade com sede na capital do estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1656, 13º andar, conjunto 13-B, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SPO16.295/0-7 e no CNPJ sob o nº 66.056.086/0001-82, com seus atos constitutivos registrados no 7º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 05777, por seu sócio Sr. Gabriel Nassar Lacerda, para proceder à avaliação do acervo líquido cindido da Companhia a ser incorporado a valor contábil pela Itaguaçu; (iv) consignar que a operação de cisão parcial da Companhia seguida incorporação do acervo líquido pela Itaguaçu é levada a efeito nesta data, tendo por base o Balanço Patrimonial levantado em 30 de junho 2024; (v) examinar e aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada, anexo ao Instrumento de Protocolo e Justificação, que procedeu à avaliação da parcela cindida do acervo líquido da Companhia incorporada pela Itaguaçu e apurou o valor de R\$ 1.542.322.742,25 (um bilhão, quinhentos e quarenta e dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para o patrimônio líquido da Companhia e de R\$ 735.250.993,25 (setecentos e trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) para o acervo líquido cindido incorporado pela Itaguaçu; (vi) deliberar, em decorrência da cisão parcial da Companhia, a redução do capital social no exato valor do acervo líquido cindido, isto é, no valor de R\$ R\$ 735.250.993,25 (setecentos e trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), desconsiderados os centavos, com o consequente cancelamento de 680.010.214 (seiscentos e oitenta milhões, dez mil, duzentas e quatorze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, detidas exclusivamente pelo acionista Sr. Thadeu Luciano Marcondes Penido, tendo em vista que a acionista Serra mar Industrial Imobiliária Ltda. possui apenas 1 (uma) ação ordinária nominativa e sem valor nominal, representativa de 0,0000001% do capital social da Companhia, passando, portanto, o capital social da Companhia de R\$ 1.426.445.158,00 (um bilhão, quatrocentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais) representado por 1.426.445.158 (um bilhão, quatrocentos e vinte e seis milhões, quatrocentas e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ R\$ 691.194.165,00 (seiscentos e noventa e um milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 746.434.944 (setecentos e quarenta e seis milhões quatrocentas e trinta e quatro mil, novecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; (vii) deliberar a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 691.194.165,00 (seiscentos e noventa e um milhões, cento e noventa e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 746.434.944 (setecentos e quarenta e seis milhões, quatrocentas e trinta e quatro mil, novecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (viii) autorizar os diretores da Companhia a adotarem todas as medidas necessárias à efetivação das deliberações acima aprovadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente Ata que, lida, e aprovada, foi assinada por todos os presentes: Presidente da Mesa: Sr. Thadeu Luciano Marcondes Penido, Secretária da Mesa: Sra. Melissa Sualdini Ferrari de Melo. Acionistas: Thadeu Luciano Marcondes Penido e Serramar Industrial Imobiliária Ltda. (representada pelo Sr. Thadeu Luciano Marcondes Penido). A presente é cópia fiel da mantida na sede da Companhia. São Paulo, 1º de agosto de 2024. JUCESP nº 325.812/24-0, em 29/8/24. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

